



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE ITATINGA

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITATINGA, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº1867 de 03 de abril de 2012, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio de 2020/2024.

1. DA INSTALAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1 - O processo de escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº8. 069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA.

1.2 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente C.M.D.C.A., estabeleceu um cronograma do processo de escolha, conforme anexo I deste edital.

1.3 - Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante sufrágio universal direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**. Sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**.

1.4 - Todos os processos serão coordenados por uma Comissão Eleitoral, composta por 09 (nove) membros, designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), que não poderão ser candidatos do Conselho Tutelar, na seguinte ordem:

I - 06 (seis) representantes do C.M.D.C.A.;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil.

1.5 - Ocorrendo falsidade de qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para a apuração e a devida responsabilização legal.

2. COMPETE A COMISSÃO ELEITORAL:

I - Promover palestras;

II - Organizar o processo eleitoral;

III - Acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

IV - Organizar a lista e classificação dos eleitos para a publicação.

3. DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros escolhidos pela comunidade local para o mandato de 04 (quatro) anos contado da posse, **permitida (01) uma única recondução**, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012, art. 132).

3.2 - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se dará por meio eletrônico, com utilização de urna(s) eletrônica(s). Não havendo a possibilidade de utilização destas, o processo será realizado manualmente e as cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura de Itatinga mediante modelo previamente aprovado pelo C.M.D.C.A. deste município.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

4. DOS IMPEDIMENTOS:

I - Estão impedidos de exercer a função de Conselheiro Tutelar os detentores de mandato eletivo, bem como, os candidatos a cargos eletivos.

II - Estão impedidos de servir o mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, conviventes em união estável, ascendentes e descendentes, sogros e genro ou nora, cunhados, tio e sobrinho, padrasto e madrasta com enteado ou enteada, e irmãos.

III - Estende-se o impedimento do conselheiro em relação ao Juiz de Direito em exercício na Vara da Infância e Juventude de Itatinga, bem assim em relação ao Promotor de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Itatinga.

5. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DE DOCUMENTOS:

5.1 - A participação no presente Processo de Escolha em Data unificada iniciar-se á pela inscrição por meio de requerimento impresso que será entregue ao candidato no dia da inscrição.

5.2 - As inscrições dos candidatos serão efetuadas em dias úteis, do dia **22 de abril de 2019 ao dia 30 de abril de 2019 das 08h00min ás 11h00min** no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) situado á Avenida Benedito Rodrigues de Barros nº 99, Vila Canaã, Itatinga/SP.

5.3 - São requisitos para concorrer ao exame seletivo para membros do Conselho Tutelar de Itatinga:

I - certificado de conclusão de ensino médio;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

II - idade superior a 21 (vinte e um anos) completos e inferior a 60 (sessenta anos), a ser comprovada por documento civil.

5.4 - Ao realizar a inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de Eleitor
- c) CPF

5.5 - Os candidatos passarão por prova seletiva, de responsabilidade do C.M.D.C.A para avaliação de seus conhecimentos na área da Infância e da Juventude, destacando-se:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Leis Municipais, Estaduais e Federais de Proteção da Criança e do Adolescente;
- c) Código Penal
- d) Constituição Federal

5.6 - A prova seletiva será realizada no sábado dia **25 de maio de 2019** das **13h00min às 15h00min** no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) situado á Avenida Benedito rodrigues de Barros nº 99, Vila Canaã, Itatinga/SP.

5.7 - Após prova seletiva, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no dia **31 de maio de 2019** publicará no Centro de Referência de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

Assistência Social (CRAS), no mural e no site da Prefeitura Municipal de Itatinga, a classificação dos pré-candidatos.

5.8 - Após a publicação do resultado da prova seletiva, os candidatos terão prazo de cinco (05) dias úteis a contar da data da publicação para apresentação de recurso, sendo em dias úteis, do dia **03 de junho de 2019 ao dia 07 de junho de 2019**.

5.9 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (C.M.D.C.A.), terá o prazo de 05 (cinco) dias para se manifestar sobre os recursos.

5.10 - **Considerando a Lei Municipal nº 1867/2012** os vinte candidatos melhores classificados no exame seletivo deverão entregar no **prazo de 15 (quinze dias)**, a contar da data de publicação dos classificados, currículo pessoal ao C.M.D.C.A, comprovando:

I - Reconhecida a idoneidade moral através de:

a) certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;

b) certidões de distribuição de processos criminais e cíveis dos últimos 10 (dez) anos, da Comarca de Itatinga (existindo algum processo ou procedimento anotado nas referidas certidões, deverá ser apresentada certidão de objeto de pé do respectivo processo);

c) certidões de distribuição de processos trabalhistas dos últimos 10 (dez) anos, da Vara do Trabalho de Botucatu (existindo algum processo ou procedimento anotado nas referidas certidões, deverá ser apresentada certidão de objeto de pé do respectivo processo);

d) certidão negativa de processo administrativo perante a Prefeitura Municipal e perante o C.M.D.C.A.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

- II- Pleno gozo de seus direitos políticos, através de certidão da zona eleitoral;
- III- Residência no município de Itatinga, por pelo menos cinco anos, através de comprovante de endereço e declaração escrita firmada pelo candidato e por duas testemunhas com firma reconhecida;
- IV- Não ter sofrido qualquer penalidade nem estar respondendo a sindicância ou processo administrativo, em decorrência de atuação pretérita como Conselheiro Tutelar;
- V- Estar em pleno gozo da aptidão física para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, através de atestado médico;
- VI- Aptidão psicológica para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, através de avaliação psicológica por serviços indicado pelo C.M.D.C.A;
- VII- Conhecimento básicos na área de informática, através de certificado de conclusão de curso na área e teste específico.
- VIII- Possuir CNH categoria B.

6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

- I- Encerrando a fase de entrega dos documentos, a relação dos candidatos e a respectiva documentação, serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência e parecer.
- II- Após o deferimento das inscrições, em 20 (vinte) dias o C.M.D.C.A publicará os nomes dos candidatos a membro do Conselho Tutelar e aqueles que tiverem suas inscrições indeferidas terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, para a apresentação do recurso.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

III- O C.M.D.C.A. terá o prazo de 05 (cinco) dias para manifestar sobre o recurso recebido

IV- Vencida a fase do recurso, o C.M.D.C.A publicará em 05 (cinco) dias o edital com a lista dos candidatos habilitados ao pleito eleitoral. A publicação deverá ser feita no jornal da cidade, fixação em pontos de grande circulação, divulgação através de todo tipo de mídia da cidade.

7. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

7.1 - Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

7.2 - Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02 (dois) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa;

7.3 - A Comissão Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

7.4 - A Comissão Eleitoral terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

7.5 - Concluída a análise das impugnações, a Comissão Eleitoral publicará o edital contendo a relação dos candidatos habilitados a Participarem do Processo de Escolha em data Unificada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

7.6 - As decisões da Comissão Eleitoral serão fundamentadas, devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de imposição dos recursos previstos neste edital.

7.7 - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá o recurso á plenária do C.M.D.C.A, no prazo de 02 (dois) dias, contados da data de publicação do edital referido no item anterior.

7.8 - A plenária do C.M.D.C.A terá 02 (dois) dias para manifestar.

7.9 - Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito com cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL:

I - É vedada propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, bem como propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular, admitindo-se apenas a realização de debates e entrevistas.

9. DA ELEIÇÃO

9.1 - A eleição será realizada no dia 06 de outubro de 2019 na Escola Estadual Prof. Danúzia de Santi, situada á Praça São Benedito nº 549 – Centro, Itatinga.

9.2 - Para a votação serão exigidos o titulo de eleitor e documento de identidade com foto de cada eleitor.

9.3 - O resultado será afixado nos locais estabelecidos nos itens 5.7.

9.4 - Os eleitos serão empossados no dia 10 de janeiro de 2020.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

9.5 - No ato da posse o Conselheiro deverá apresentar declaração/comprovante que não possui vínculo empregatício e que não exerce nenhuma função remunerada.

10. DOS ELEITORES:

10.1 - São condições para participar do processo eleitoral:

a) ser eleitor;

b) ter domicílio eleitoral no município de Itatinga

10.2- Não serão aceitos votos por procuração nem trânsito.

11. VOTO

11.1 - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares se dará por meio eletrônico, com utilização de urna(s) eletrônica(s). Não havendo a possibilidade de utilização destas, o processo será realizado manualmente e as cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura de Itatinga mediante modelo previamente aprovado pelo C.M.D.C.A. deste município.

11.2 - O voto será secreto em urnas eletrônicas e/ou em cédulas com os nomes dos candidatos em ordem alfabética, as quais serão depositadas em urna apropriada para manutenção do sigilo.

11.3 - Em caso de votação com cédula a mesma deverá rubricada pelo mesário e pelo presidente da mesa receptora;

11.4 - O eleitor depositará seu voto em urna inviolável;

11.5 - Cada eleitor poderá votar uma única vez em um único candidato .



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

12. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

12.1 - Conforme previsto no artigo. 139 inciso 3º, da Lei nº8. 069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar o eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

12.2 - São também vedadas condutas abusivas ou desleais que acarretam vantagem indevida ao candidato, como “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na lei nº9. 504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação da idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

12.3 - Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas itens anteriores, durante e/ ou depois da campanha, inclusive no dia da votação terão cassado seu registro de candidatura.

13. DA VOTAÇÃO:

13.1 - O horário de funcionamento do posto de votação será das 09h00min às 17h0min horas.

13.2 - Para o local da votação, a Comissão eleitoral indicará mesa receptoras, compostas por 01 (um) presidente e 01 (um) mesário, e designará inclusive os suplentes.

13.3 - Compete a mesa de votação:

a) registrar a ata de abertura e do término do processo de escolha, contendo o local, dia, horário, nomes dos mesários, fiscais, e eventuais ocorrências;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

- b) receber os eleitores;
- c) conferir os documentos dos eleitores;
- d) colher a assinatura dos eleitores em documento próprio;
- e) rubricar e entregar as cédulas aos eleitores;
- f) orientar os eleitores a se conduzirem as cabines e depositar o voto na urna;
- g) solicitar a Comissão Eleitoral orientação em caso de dúvida.

13.4- Somente poderão permanecer no recinto de votação, além dos componentes das mesas e dos eleitores, quem estiver votando e os fiscais credenciados.

13.5- A fiscalização poderá ser exercida pelo próprio candidato ou por um fiscal por ele indicado, nunca em número superior a 1(um) fiscal por mesa receptora e apuradora

14. DA APURAÇÃO:

14.1 - A apuração será realizada no mesmo dia da eleição, na Câmara Municipal, situada à rua Nove de Julho nº 278, Centro, Itatinga SP.

14.2 - A apuração será coordenada pela comissão Eleitoral, que definirá a composição das mesas apuradoras dentre os membros das mesas receptoras.

14.3 - Cada candidato terá direito a fiscalização, coordenado pelo C.M.D.C.A., para acompanhar a apuração dos votos, não será permitido mais que 01 (um) fiscal.

14.4 - Em caso de empate será considerado eleito o candidato mais idoso.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1 - Ao final de todo o processo a comissão eleitoral encaminhará o relatório ao C.M.D.C.A. que fará divulgar o edital no Diário Oficial ou em meios equivalente os nomes dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho tutelar e seus respectivos suplentes em ordem decrescente de votação.

15.2 - A cópia da ata de votação destacando os conselheiros tutelares eleitos e os suplentes cadastrados será enviada para a Prefeitura Municipal, Câmara municipal e Ministério Público.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1 - O presente processo eletivo vigorará por 04 (quatro), a partir do dia 10 de janeiro 2020.

17. DA REMUNERAÇÃO:

17.1 - Os membros do Conselho Tutelar receberão subsídio fixado no valor de dois salários mínimos nacional em vigência a serem pagos através de conta bancária de titularidade do respectivo Conselheiro Tutelar.

18. DA POSSE:

18.1 - A posse dos Conselheiros Tutelares eleitos ocorrerá no dia 10 de janeiro 2020 às 9 horas na Câmara Municipal de Itatinga.

Itatinga, 04 de abril de 2019

Margarete D. Barretto
Presidente do C.M.D.C.A



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br

ANEXO I

CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE ITATINGA/2019

PASSOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
Divulgação do Edital	05/04/2019
Inscrição dos Candidatos	22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 de abril de 2019; e 02 e 03 de maio de 2019
Prova Seletiva	25/05/2019
Resultado da Prova Seletiva	31/05/2019
Recursos da Prova Seletiva	03, 04, 05, 06 e 07 de junho de 2019
Resultado do Recurso	14/06/2019
Entrega dos documentos dos Aprovados na Prova Seletiva	03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13, 14 e 17 de junho de 2019
Prova prática de Informática	15/06/2019
Avaliação Psicológica	17/06/2019
Publicação da Lista dos Pré-Candidatos Aprovados	10/07/2019
Recursos da Publicação da Lista dos Pré-Candidatos	11, 12, 15, 16 e 17 de julho de 2019
Resultado dos Recursos	22/07/2019
Publicação da Lista dos Candidatos ao Pleito	29/07/2019
Impugnação da Candidatura	30 e 31 de julho de 2019
Notificação aos Candidatos Impugnados	01 e 02 de agosto de 2019
Apresentação da Defesa dos Candidatos Impugnados	05, 06, 07, 08 e 09 de agosto de 2019
Decisão da Impugnação	14/08/2019
Recurso Plenária do C.M.D.C.A.	15 e 16 de agosto de 2019
Decisão da Plenária do C.M.D.C.A.	20/08/2019
Publicação da Lista Definitiva Candidatos	26/09/2019
Propaganda Eleitoral	01/09/2019 ao dia 05/10/2019
Eleição	06/10/2019
Publicação Oficial do Resultado da Eleição	08/10/2019
Posse dos Candidatos	10/01/2020



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

e-mail: cmdca_itatinga@yahoo.com.br